ATA DA REUNIÃO № 69 (06/2017) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2017, NA SALA "VILANOVA ARTIGAS", SEDE DO CAU/PR, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

1	Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, ás quatorze horas e dezessete
2	minutos, na sede do CAU/PR, sito a Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, na cidade de
3	Curitiba/PR, realizou-se a Sessão Ordinária nº 69 (06/2017) do Plenário do CAU/PR, regida pelo
4	Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR – Presidente deste Conselho. A Sessão
5	contou com a participação dos seguintes Conselheiros Arquitetos (as) e Urbanistas: IDEVALL
6	DOS SANTOS FILHO, MILTON ZANELATTO GONÇALVES, NESTOR DALMINA, BRUNO SOARES
7	MARTINS, MARGARETH ZIOLLA MENEZES, DIÓRGENES FERREIRA DITRICH, VANDERSON
8	SOUZA AZEVEDO, RONALDO DUSCHENES, MARIA FRANCISCA SOTTMAIOR CURY, LEANDRO
9	TEIXEIRA COSTA, ANDRÉ SELL, ORLANDO BUSARELLO, ANÍBAL VERRI JÚNIOR, LUIZ EDUARDO
10	BINI GOMES DA SILVA, LUIZ BECHER, CARLOS HARDT E ANTÔNIO CARLOS ZANI
11	Participante também desta Plenária o Conselheiro-Federal Suplente JOÃO SUPLICY NETO
12	Fica justificado, de acordo com o Artigo 20, Parágrafo Único da Seção I do Capítulo III do
13	Regimento Interno do CAU/PR, a ausência do seguinte Conselheiro: CRISTIANE BICALHO
14	LACERDA, CAROLINE SALGUEIRO FENATO E FREDERICO RUPPRECHT CARSTENS
15	Igualmente presentes os seguintes Assistentes contratados a saber: Gerente-Geral Nilto Cerioli
16	Assessora-Jurídica Cláudia Taborda Dudeque; Coordenador-Jurídico Augusto Vianna Ramos,
17	Coordenador de Fiscalização Gustavo Linzmayer, Arquiteta-Fiscal Mariana Vaz de Gênova;
18	Coordenadora-Financeira Rafaelle Renata Waszak; Analista-Geral Paulo Roberto Sigwalt e
19	Assistente-Relatora Patrícia Ostroski Maia
20	I - "QUÓRUM": Verificado o número legal de Conselheiros presentes, de acordo com o artigo
21	62 do Regimento Interno do CAU/PR, o Presidente declarou aberta esta sessão
22	II – HINO NACIONAL: Após a execução do Hino Nacional, o Presidente JEFERSON DANTAS
23	NAVOLAR agradeceu a presença dos Conselheiros na Sexagésima-Nona Plenária do CAU/PR
24	abrindo votação para aprovação da Pauta desta reunião
25	III - PAUTA: Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a pauta desta Reunião
26	Ordinária nº 69 (06/2017), não havendo demandas para inserção de temas extra pauta
27	IV - APROVAÇÃO ATA ANTERIOR: Posta em votação, foi igualmente aprovada por unanimidade
28	dos Conselheiros a Ata referente à Sessão Ordinária nº 68 (05/2017) de 29 de maio de 2017;
29	com abstenção de voto por ausência do Conselheiro-Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA
30	V - INVERSÃO DE PAUTA: em virtude de um evento profissional a ser realizado ás dezessete
31	horas do dia de hoje na sede da OAB/PR, no qual representará tanto o CAU/PR quanto o curso
32	de AU de uma instituição de ensino, o Coordenador da CEF, Conselheiro-Titular CARLOS HARDT
33	requisitou inversão de pauta com a CED – pedido acolhido pelo Presidente Jeferson Navolar
34	VI - DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS: Os processos foram distribuídos durante a Reunião das
35	Comissões, realizada no dia 26 de junho de 2017, no período da manhã, das 09 às 12 horas
36	VII - APRESENTAÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS:
37	1.1. Correspondências e Ofícios recebidos pelo CAU/PR: 01 (um) oriundo do CAU/BR, 04
38	(quatro) destinados à Presidência e 01 (um) endereçado ao Departamento Jurídico



41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65 66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

1.2. Correspondências e Ofícios expedidos pelo CAU/PR: 01 (um) enviado para o CAU/BR e 01 VIII - PALAVRAS DO PRESIDENTE: Dando prosseguimento, o Presidente JEFERSON NAVOLAR iniciou as apresentações desta sessão ordinária abordando os subsequentes tópicos: -.-.----a) Novo Regimento Geral: após um extensivo debate, foi aprovado o "Novo Regimento Geral" do CAU/BR que disciplinará de forma permanente as ações e procedimentos de todos os CAU/UF, tendo em vista que a versão anteriormente vigente era considerada provisória (ANEXO I). Após minuciosa apreciação deste dispositivo pela COA, o estado do Paraná recomendou mais de vinte alterações, muitas das quais não foram acatadas sem quaisquer justificativa ou alegação do Conselho Federal – o que dificulta o cumprimento e aceitação destas normativas na íntegra. Um dos pontos controversos citados no Regimento é a competência do CAU/BR em "apreciar, deliberar e homologar os regimentos e atos dos CAU/UF" citando inclusive o artigo 28 da Lei nº 12.378/2010 como fundamento. Todavia, este item explicita que cabe ao Conselho Federal somente o ato de "homologar" (ação unicamente administrativa) enquanto que os outros termos denotados (como apreciar e deliberar) são meros adjetivos que censuram e compelem os estados a cumprir toda a regulamentação pautada pelo CAU/BR – além de afetar a gestão administrativa e financeira dos mesmos. Por isso, faz-se necessário que o CAU/PR constitua um "Grupo de Trabalho" com representantes da COA, CEP e CED para revisar as normas do Novo Regulamento e indicar novas proposições juntamente com a Mesa e Corpo Técnico do Conselho. Assim, na próxima Plenária de julho de 2017 (Londrina/PR) tais propostas já poderão ser deliberadas pelos Conselheiros e posteriormente encaminhadas para apreciação e avaliação final do CAU/BR.-.-.-.-.-. b) Reformulação Orçamentária: a CPFI/PR recebeu uma orientação do Setor de Planejamento do CAU/BR, na qual todos os CAU/UF estão responsáveis por ajustar seus orçamentos devido à queda de arrecadação nos Conselhos Estaduais. Tal processo dar-se-á através da redução de despesas nos 06 (seis) meses remanescentes de 2017, devendo o CAU/PR atender o percentual de -4,1% previamente estabelecido pelo Conselho Federal para fins de economia o que resultará em um montante aproximado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser retirado das despesas e poupado até o final do vigente ano. Após a CPFi/PR deliberar pela viabilidade econômica desta proposta, o CAU/PR realizou o processo de redistribuição e redução financeira de todos os itens que ainda não foram executados (ANEXO II). -.-.-------c) Comissão Eleitoral CE/PR (Coordenador e Adjuntos eleitos): a CE/PR foi constituída na Plenária nº 68 do CAU/PR, com a indicação formal e aprovação dos representantes titulares e suplentes de todas as entidades convidadas - ASBEA, IAB, SINDARQ e CAU/PR (ANEXO III). Ademais, a CE/PR já elegeu sua Coordenação principal e Adjunta, instaurou um calendário de reuniões a serem realizadas no decorrer do ano e solicitou acesso livre ao CAU/PR para utilizar um computador que permita ao Coordenador da referida Comissão exercer suas funções. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, é primordial que qualquer debate ou explanação referente a questão eleitoral obedeça aos princípios do respeito, da amizade e ética que norteiam este Conselho desde sua implantação. Da mesma forma, qualquer posição contrária ao encaminhamento desta mesa ou gestão deve ser exposta publicamente nas Plenárias do CAU/PR para manifestação dos Conselheiros e não de forma externa em outros Fóruns. De igual modo, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE ressaltou que, como o CAU/PR está iniciando um processo eleitoral após uma bem-sucedida gestão nos últimos anos, é importante evitar boatos ou inverdades que comprometam a coesão de todo um grupo que sempre trabalhou



86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

em prol do Conselho. Além disso, é notório que uma campanha eleitoral depende de apurar tanto os apoios quanto as oposições, visto ser um momento de exposição onde eventuais problemas ou informações podem ser utilizados como argumentos dos adversários — os quais muitas vezes acabam por afrontar pessoas e não as suas conviçções. Aproveitando o ensejo, a Conselheira-Titular MARGARETH MENEZES informou a todos os presentes que está constituindo uma chapa eleitoral com arquitetos atuantes no mercado visando divulgar novas ideias. Tendo em vista sua participação atuante na vigente gestão como Conselheira, esclareceu que não se considera oposição (apenas uma alternativa à situação) nem utilizará de meios escusos ou ofensivos para obter êxito em sua campanha. De igual modo, o Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES se posicionou como candidato, mas salientou que este não é o momento apropriado para discutir posicionamentos, pois os mesmos estão em processo de construção com as entidades e profissionais. Além disso, de acordo com o próprio Regulamento Eleitoral do CAU/BR e demais questões éticas, é proibida a realização de campanhas (principalmente com a utilização da estrutura e recursos do Conselho). Assim, é primordial dar continuidade a este eficaz modelo de gestão do CAU/PR que o destacou frente aos demais estados – principalmente com a recente contratação de um maior volume de concursados nos últimos anos, o que demanda um tipo diferenciado de administração por IX – ORDEM DO DIA: Pela ordem, relato das Comissões seguindo o ordenamento da pauta. -.-1. COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF/PR): iniciando o relato da CEF, o Coordenador da Comissão, Conselheiro-Titular CARLOS HARDT discorreu sobre os seguintes itens: -.-.-... a) Deferimento de Registro Profissional de Estrangeiros: após a devida análise e cumprimento de todos os trâmites legais e administrativos, a Comissão deferiu os registros definitivos dos seguintes profissionais estrangeiros no CAU/PR: Cátia Alexandra Branco Chaiben (de Portugal) c) "Seminário de Planejamento e Gestão Estratégica - CAU/BR": realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2017 na sede do CAU/BR em Brasília/DF, o evento discutiu tópicos como planejamento estratégico, gestão de recursos e apresentou experiências estaduais de sucesso d) "I Seminário Direito à Cidade": promovido pela OAB/PR e tendo o CAU/PR como um dos principais apoiadores, o evento será realizado na data de hoje na sede da OAB/PR e discorrerá sobre a MP 759/2016 (que trata da Regularização Fundiária). Embora considerada polêmica, esta medida foi aprovada com mais de 700 emendas e posteriormente suspensa após requerimento legal de um grupo de Deputados Federais. O Conselheiro-Titular Carlos Hardt representará o CAU/PR neste seminário, explanando sobre a questão da organização e planejamento da cidade no ponto de vista técnico da Arquitetura e Urbanismo (ANEXO IV) .-.-. e) Registro Temporário de Estrangeiro: após cumprimento de todas as obrigações documentais, a CEF aprovou o registro profissional temporário do estrangeiro Pedro Miguel Pinto Gaspar (de Portugal) – o qual já exerce a atividade de Arquiteto e Urbanista na cidade de Curitiba/PR. -.-.f) Curso de Arquitetura e Urbanismo em 04 anos - Faculdade União de Campo Mourão/PR: ao que tudo indica, a IES em questão cumpre a carga-horária mínima exigida pelo MEC de 3.600 horas. Todavia, para estabelecer a regularidade do curso é preciso definir se este tempo é computado em horas/aula ou horas/relógio. Assim, a CEF deliberou por solicitar informações mais precisas à faculdade a fim de obter dados concretos que possibilitem uma melhor



131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165166

167

168

169

170

171

172

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

g) Instrução nº 12/2017 SEED/PR (Critérios para contratação de profissionais educadores): a SEED/PR (Secretaria de Estado de Educação do Paraná), obstou um Arquiteto de lecionar matemática alegando que o mesmo não tem licenciatura na referida disciplina. Como a citada instrução abrange a contratação de professor para o ensino médio estadual, a CEF analisou uma série de correspondências e documentos relacionados ao tema, deliberando por encaminhar a questão para outra Comissão. E isto ocorrerá pois aparentemente há um vício de origem na falta de informações sobre a instrução do profissional, dado que em alguns tipos de cursos um AU não tem permissão para ministrar aulas (como exemplo: Curso Técnico de Edificações). Assim, como a questão específica que gerou a dúvida não é de competência da CEF/PR, o caso será remetido para conhecimento e avaliação mais aprofundada pela CEP/PR. h) Resposta Ofício (Faculdade Unopar): quanto ao 100 % EAD da Unopar, a CEF enfim recebeu uma resposta do ofício encaminhado a alguns meses solicitando esclarecimentos quanto a esta metodologia de ensino na graduação de Arquitetura e Urbanismo. Contudo, devido à complexidade e abrangência nacional do assunto, o mesmo será analisado com mais afinco pelo Conselheiro-Suplente ANTÔNIO CARLOS ZANI a fim de obter um melhor juízo de valor. Em relação ao tema, o Presidente JEFERSON NAVOLAR indagou se a IES defendeu o ensino 100 % EAD nesta manifestação, tendo o Conselheiro-Titular CARLOS HARDT argumentado que não houve nenhum tipo de tutela, apenas a apresentação de uma planilha demonstrativa com todas as disciplinas, suas respectivas cargas horárias e a porcentagem de aulas a distância e presenciais (ANEXO V). Assim, contatou-se que cerca de 80% das matérias do núcleo profissionalizante são ministradas no modo presencial enquanto que outras tem somente 05% (principalmente as de caráter teórico) — o que denota que o ensino desta IES em específico não se encaixa no perfil de 100% EAD. Conforme demonstrado em plenárias anteriores e debatido no último encontro das CEF/UF, dos oitocentos alunos inscritos nesta categoria de ensino a distância, duzentos abdicaram do mesmo após três meses de aulas – índice este que corrobora a relevância de um debate mais profuso sobre o tema, visto esta didática ser conceituada em sua maioria como ineficiente e de qualidade duvidosa. ------------------------------i) Levantamento de Denúncias contra estudantes (CAU/PR): as atuais assessoras da Comissão (AU Benê Honda e Analista Francine Kosciuv) efetuaram um levantamento sobre o total de denúncias recebidas contra estudantes de Arquitetura e Urbanismo pelo CAU/PR nos últimos * Somente no ano de 2017, ocorreram 06 (seis) denúncias contra estudantes no CAU/PR - o que representa 3,6 % do total recebido pelo Setor de Fiscalização do Conselho neste período; * Embora não seja um índice preocupante, é importante realizar este tipo de monitoramento no meio acadêmico – pois a maioria das denúncias remete ao "exercício ilegal da profissão". * Quanto ao andamento destes processos de imputação, 10 (dez) foram arquivados por desprovimento, (10) dez estão sendo analisados e (24) vinte e quatro estão sendo instruídos; * O ano de 2015 foi o de maior percentual de queixas contra discentes no CAU/PR: 8,4% do total de reclamações recebidas pelo Setor de Fiscalização, o que representa treze processos; * As regionais do CAU/PR com a maior quantidade de denúncias são Londrina e Pato Branco: - Londrina/PR: total de 15 (quinze) denúncias, sendo 10 (dez) oriundas de (02) dois estudantes ..-.-. das Faculdades Integradas de Ourinhos (FIO) e Universidade Estadual de Londrina (UEL); - Pato Branco/PR: total de 14 (quatorze) denúncias, sendo 10 (dez) provenientes de 02 (dois) estudantes da Faculdade Mater Dei e Universidade Paranaense (UNIPAR); -----------



175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

- Cascavel: total de 08 (oito) denúncias, sendo 02 (duas) originárias de 02 (dois) estudantes do Centro Universitário União Dinâmica das Cataratas localizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR; - Maringá: total de 06 (seis) denúncias, sendo 03 (três) de um estudante da Unipar/Umuarama. Todavia, o Conselheiro-Titular CARLOS HARDT enfatizou que a razão pela qual as denúncias têm sido feitas não decorre do fato de os acusados serem estudantes, mas sim das atitudes irregulares cometidas pelos mesmos (como subtração de projetos e exercício ilegal da profissão). Surpreso com a divulgação do estudo, o Conselheiro-Titular ANÍBAL VERRI JÚNIOR destacou que estas informações precisam ser agregadas nas apresentações dos Conselheiros, pois alguns realizam visitas periódicas a escolas e constatam que muitos alunos realmente têm arraigadas essa prática de exercerem atividades profissionais que ainda não são de sua competência (como exemplo: desenhista). Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, a divulgação e publicação destas estatísticas é de suma importância para conhecimento de todos - desde que o anonimato dos envolvidos seja preservado até a finalização dos processos e os dados obtidos sejam devidamente filtrados em um trabalho conjunto da Arquiteta-Fiscal Mariana Gênova e Coordenador da CEF Carlos Hardt. Quanto ao município de Pato Branco/PR, o Conselheiro-Titular BRUNO MARTINS confirmou um acréscimo nas denúncias em função do maior número de profissionais na região bem como o fato de AU atuantes no mercado acobertarem de forma ilícita o "exercício irregular da profissão" de estudantes em atribuições técnicas específicas dos graduados. Assim, é essencial que o Conselho tenha disposição e firmeza em instruir ou mesmo punir estas condutas polêmicas. Na ótica do Presidente JEFERSON NAVOLAR, toda denúncia deve ser bem justificada e fundamentada, além de seguir um padrão mínimo de qualidade e metodologia para ser corretamente analisada pelo Conselho – senão há o risco do CAU/PR ser julgado como inativo e inoperante ao não avaliar de modo preciso as queixas que chegam ao seu conhecimento. Já o Conselheiro-Titular CARLOS HARDT salientou que um grande número de denúncias não representa necessariamente um maior volume de irregularidades, sendo essencial não tirar qualquer conclusão precipitada e simplista sem uma análise mais rigorosa dos dados. Em relação ao tema, o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA salientou a importância do CAU/PR monitorar estatisticamente o avanço destas práticas irregulares cometidas por estudantes de arquitetura (como a produção de desenhos e projetos sem a devida conclusão da graduação) pois na maioria dos casos há um profissional constantemente encobrindo tais ações. .-.-.-.-.-.-.-.-.j) Acreditação de Cursos de AU do CAU/BR: esta proposta foi debatida na Plenária nº 68 (Maio de 2017), com o CAU/PR sugerindo o aumento de projetos-piloto por região – o que foi acatado pelo CAU/BR. Ademais, o Conselho Federal deliberou por custear todos os projetos apresentados, além de assegurar que a CEF/PR será uma parte atuante e primordial nestas aplicações. Ainda que preliminarmente, o Conselheiro-Titular CARLOS HARDT divulgou os principais critérios que uma instituição deverá comprovar para candidatar-se ao processo de avaliação: estar em situação regular perante o MEC; apresentar nota 4,0 ou superior no CPC do MEC (Conceito Preliminar de Curso); ter dez anos ou mais de funcionamento; ser oficialmente reconhecida a pelo menos cinco anos; estar cadastrada no CAU/PR; ter um coordenador Arquiteto ativo no SICCAU com RRT na função e importar a lista de egressos neste mesmo sistema. Posteriormente, haverá outros filtros específicos para julgar as peculiaridades e especificidades de cada curso. Finalizado o relato da CPFi, na sequência apresentação da CED. COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA (CED/PR): Concedida a palavra ao Coordenador da CED, Conselheiro Ronaldo Duschenes, este solicitou que permanecessem no Plenário apenas a



CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

218 Assessoria da referida Comissão e os Conselheiros, além da interrupção da gravação da 219 reunião, em consonância com os procedimentos estabelecidos na Resolução 34 do CAU/BR, 220 para a realização do julgamento de 2 processos ético-disciplinares. Na sequência, o 221 Coordenador da comissão realizou a leitura do relatório e voto da CED nos processos ético-222 223 * Processo nº 6362-016/2015-CED: pela procedência da denúncia face ao denunciado K.P.S., 224 sugerindo penalidade, em conformidade com a Resolução 58 do CAU/BR, de ADVERTÊNCIA 225 RESERVADA. Realizados todos os esclarecimentos, o Presidente do CAU/PR abriu votação, a 226 qual resultou na unanimidade em acompanhar os votos da CED/PR, sendo assim determinada, 227 em julgamento, a PROCEDÊNCIA do processo ético-disciplinar 6362-016/2015-CED, pela 228 aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA RESERVADA. Determinado após o julgamento a 229 continuidade dos trâmites, como estabelecido pela Resolução 34 do CAU/BR. -----------230 * Processo nº 6362-026/2015-CED: pela procedência da denúncia face ao denunciado R.T.M., 231 sugerindo penalidade, em conformidade com a Resolução 58 do CAU/BR, de ADVERTÊNCIA 232 PÚBLICA. Realizados todos os esclarecimentos, o Presidente do CAU/PR, abriu votação, a qual 233 resultou na unanimidade em acompanhar os votos da CED/PR, sendo assim determinada, em 234 julgamento, a PROCEDÊNCIA do processo ético-disciplinar 6362-026/2015-CED, pela aplicação 235 da sanção de ADVERTÊNCIA PÚBLICA. Determinado, após o julgamento a continuidade dos 236 trâmites, como estabelecido pela Resolução 34 do CAU/BR. Finalizados os julgamentos, o 237 Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES salientou que, por tratar-se de uma decisão em 238 primeira instância, todos os processos apreciados pela CED/PR são passíveis de recursos a 239 CED/BR, que os encaminhará ao Plenário do Conselho Federal para o veredito final. Dando 240 prosseguimento ao relato desta Comissão, foi apresentado o seguinte convite para análise e 241 242 a) 12º Seminário CED-CAU/BR (dias 13 e 14 de julho - Palmas/TO): sempre atuante e 243 participante nos seminários nacionais, a CED/PR enfatizou que estes encontros são uma fonte 244 de conhecimento técnico e amplo reconhecimento da competência do CAU/PR frente aos 245 demais estados (ANEXO VIII). A pauta desta reunião supracitada discutirá os seguintes tópicos: 246 * Criação de um acervo histórico da CED/BR (elaborado pelo CAU/GO e CAU/PR) visando 247 conceber um compêndio jurisprudencial de todos os processos ético-disciplinares julgados, 248 com a finalidade de beneficiar as futuras gestões dos CAU; visto que os estados não têm 249 conhecimento nem acesso ao conjunto de histórico de decisões proferidas pelos mesmos; 250 * Acobertamento profissional e tráfico de influência na aprovação de projetos (conduta ética); 251 * Resolução de consolidação das Resoluções de ética e disciplina (versão final); -----------------------------252 * Manual de Recomendações de Conduta para os Conselheiros do CAU (incluindo orientações 253 específicas de comportamento durante o período de processo eleitoral).-.--------254 * A dimensão ética da Fiscalização e os impactos da Resolução nº 91/2014 (Registro de RRT).-. 255 * Conciliação no processo ético-disciplinar (condução e possibilidade de estabelecer termos 256 de caráter educativo para promover a ética) – questão ainda não contemplada pelo CAU).-----257 Assim, a CED/PR sugeriu a plenária a participação do Conselheiro-Titular RONALDO 258 DUSCHENES no evento citado como representante do CAU/PR, tendo o Presidente JEFERSON 259 NAVOLAR destacado a relevância dos temas e a presença da Comissão – o que foi aprovado 260 pela mesa e demais Conselheiros. As 16:00 horas, todos os presentes foram convidados para 261 um breve coffee-break, regressando na sequência para prosseguimento da vigente Sessão. .-.-.



264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

CAUPR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

3. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA/PR): retomando os trabalhos desta Reunião Ordinária as 16:45 horas, o Presidente JEFERSON NAVOLAR recomendou que a Coordenação do "Grupo de Trabalho do CAU/PR" (outrora constituído para revisar o Regimento Geral proposto pelo Conselho Federal), seja coordenado pela COA – a qual deverá providenciar e posteriormente informar as indicações dos demais membros da CEP e CED que integrarão este mesmo grupo. Na sequência, o Coordenador da COA, Conselheiro-Titular BRUNO SOARES MARTINS apresentou os tópicos analisados pela Comissão: -----------a) Informativo: Conforme previamente anunciado na Plenária nº 67 (Abril/2017), e em cumprimento à Lei Federal, todos os Conselheiros necessitam regularizar a documentação do Imposto de Renda perante o Conselho, disponibilizando ao mesmo uma cópia da respectiva Declaração e Recibo de Entrega referentes aos anos de 2015 e 2016. Tais comprovantes deverão ser entregues aos cuidados da Assistente Administrativa Lourdes do Departamento de RH em dois envelopes lacrados (sendo um para cada ano), devidamente identificados e assinados a fim de garantir os princípios do sigilo e inviolabilidade das informações. -.-.--b) Reunião Extraordinária: na data de 09 de junho de 2017, os Conselheiros Bruno Soares Martins, Vanderson de Souza Azevedo, Diórgenes Ditrich e Margareth Menezes reuniram-se na sede do CAU/PR, em Curitiba, para discutir os subsequentes assuntos relacionados: -.-.--* Definição dos relatórios do Departamento de Fiscalização: em relação a este setor, havia uma certa cobrança da COA em aprimorar os relatórios de fiscalização do CAU/PR e questões de atuação enquanto desenvolvimento de suas funções e atividades. Nesta reunião, os AU Fiscais do CAU/PR, Gustavo Linzmayer e Mariana Gênova fizeram uma breve apresentação das atividades relacionadas à Fiscalização bem como um resgate histórico de todo processo de inspeção realizado desde o início do CAU. Após os relatos, ficou evidente que o SICCAU, programa responsável por compilar todos os dados e procedimentos do setor, não atende adequadamente com toda gestão de fluxo de processos – o que requereu uma prévia organização do Setor que possibilitasse uma melhor coordenação de todas as demandas e encaminhamentos da seção. Todavia, por tratar-se de um processo complexo que envolve um grande volume de planilhas e controles que visam assegurar o mínimo satisfatório de resultados, ainda não foi elaborado um meio hábil e conciso que repasse os dados de forma célere e objetiva para as Plenárias. Por esta razão, foi demonstrada uma outra ferramenta para uso paralelo ao SICCAU capaz de auxiliar o Setor de Fiscalização. Denominado de "CRM ISO", é o mesmo software utilizado pelo 0800 do CAU/BR e cuja empresa responsável demonstrou disponibilidade em rever o sistema e adaptá-lo conforme as necessidades do CAU/PR. Contudo, todo este processo está sob apreciação da COA e será oportunamente divulgado para análise * Critérios de Avaliação Individual dos funcionários do CAU/PR para progressão salarial: com base em um modelo previamente elaborado e tendo em vista tratar-se de um assunto amplamente relevante, a Comissão optou por desenvolver alguns critérios que proporcionem uma avaliação individualizada mais funcional e efetiva – proposições estas que serão apresentadas nas próximas Plenárias e posteriormente validadas em um único documento oficial para as respectivas aplicações práticas em observância ao contido no Acordo Coletivo. .-*Deliberação sobre normas e regras de apoio as Entidades: a COA e a Assessora Jurídica do CAU/PR, Dra. Claudia Taborda Dudeque, discutiram as normas e regras para criação dos procedimentos de solicitação de apoio das entidades, tendo como base de referência o mesmo modelo utilizado para destinação de verbas nos pedidos de patrocínio. O documento final



309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

regulamentador está em fase de desenvolvimento, devendo ser apresentado nas próximas Plenárias após uma avaliação do Departamento Financeiro e CPFi devido à diminuição de recursos disponíveis, após a limitação orçamentária recomendada pelo CAU/BR. -.-.-.-.-.-. c) Solicitação de Solução de incoerência do SICCAU: visando um aprimoramento das atividades, os Setores têm constantemente gerado procedimentos de GAD (Gerenciamento de Atendimento de Demanda) para revisar os conteúdos do SICCCAU junto ao CAU/BR - os quais retornam sem o devido cumprimento e com a justificativa de que tais solicitações devem ser requisitadas tão somente pelo Conselho e não pelos Setores em específico (ANEXO IX). Além disso, há certas condutas não reconhecidas pelo sistema (como a vinculação de RRT extemporâneo ao principal) e ações inadequadamente tramitadas ou finalizadas (como a baixa de processos) – o que denota ao entendimento comum de ineficiência do CAU/PR, enquanto que na realidade trata-se de um problema operacional. Assim, como o SICCAU é um sistema operacional que ainda apresenta falhas que comprometem a solução de problemas rotineiros, a COA recomendou que qualquer abertura de GAD seja processada entre as Presidências do CAU/PR e CAU/BR visto que o trâmite entre Setores anteriormente utilizado não é mais recomendado - o que ratifica como estes entraves burocráticos prejudicam o desenvolvimento de tarefas cotidianas do Conselho. Contextualizando o tema, o Presidente JEFERSON NAVOLAR informou que o CAU/PR tem uma cadeira cativa no CSC juntamente com outros três Presidentes e três Conselheiros Federais. Mesmo assim, a última solicitação do CAU/PR referente a um GAD ocorreu a cerca de noventa dias, não havendo nenhuma resposta até a presenta data. Da mesma forma, enquanto membros com direito a votos, os três Presidentes citados questionaram a quantidade de GADS em aberto e o volume total atendido durante o ano de 2017 - índices estes não divulgados para conhecimento geral. De igual modo, indagaram a razão pela qual as solicitações de GADS são analisadas pelo Gerente de TI do CAU/BR, as quais são decididas e priorizadas conforme o grau de complexidade. Deste modo, os processos não progridem pois sempre há um requerimento mais viável frente a um mais dificultoso – o que resulta em um esgotamento do sistema visto o comportamento corporativista adotado por alguns funcionários do CAU/BR. Por esta razão, foi solicitado ao CAU/BR e CSC autorização para contratação de uma empresa ou consultoria especializada que implante um novo programa congruente com as reais necessidades do CAU – utilizando para isso um remanescente financeiro de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Outra questão importante é selecionar os pedidos a serem encaminhados ao CAU/BR, de modo a não saturar o sistema com uma grande quantia de demandas – devendo as mesmas obrigatoriamente chegar ao conhecimento do Coordenador da CEP/BR (único responsável por autorizar mudanças efetivas no SICCAU). O Conselheiro-Titular BRUNO MARTINS frisou que esta Reunião Extraordinária possibilitou a visualização das reais falhas sistema, que depende de um controle em paralelo para atingir resultados – o que justifica o planejamento e implantação de um sistema próprio para solucionar os impasses existentes com o atual vigente. Reforçando a questão, o Conselheiro-Titular da CPFi, IDEVALL DOS SANTOS FILHO, informou que a Comissão encontrou uma divergência nos gráficos de RRTs dos meses de abril e maio, os quais foram elaborados com base em informações provenientes do SICCAU. Por esta razão, foi solicitado ao Gerente de Atendimento uma verificação sobre o ocorrido a fim de diagnosticar a irregularidade. Ainda nesta temática, o Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI ressaltou que é recorrente na CEP a falta de retorno das GADS remetidas ao CAU/BR solicitando alterações no sistema, o que compromete o fluxo dos processos. E isto originou



353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

de junho de 2017 na sede do CAU/SC) para elaboração de uma carta reivindicatória a ser posteriormente encaminhada ao CAU/BR para que o mesmo tome as devidas providências. - d) Relatórios dos Setores do CAU/PR: a Comissão analisou os relatórios dos seguintes setores do Conselho, tendo os mesmos alcançado os consequentes resultados (ANEXO X): .-.-.-.-. * Atendimento: este setor apresentou um ligeiro aumento no número total de RRTs emitidas em todas as suas modalidades (simples, mínimo, múltiplo mensal e derivado) com a ordem de aproximadamente 700 (setecentas) RRTs a mais no período somado a de todos os índices. Todavia, ocorreu uma diminuição no registro de pessoas físicas e jurídicas, o qual deve crescer no mês de julho de 2017 devido ao maior volume de graduações que ocorrem nesta época do ano. Quanto as questões das RRT, o Presidente JEFERSON NAVOLAR destacou a constatação da possibilidade de adulteração de RRTs via solicitação de Retificadora, sema necessária quitação, cujo relato já foi encaminhado ao CAU/BR . Todavia, esta é uma prática ilícita ainda permitida pelo SICCAU, pois o sistema não emite qualquer advertência quando um grande volume de alterações é realizado sem justificativa. Na opinião do Conselheiro-Titular BRUNO MARTINS, o SICCAU deveria manifestar algum tipo de aviso ou mesmo impedir seu acesso quando algum profissional efetuar mais de três retificações na sequência em um mesmo número de RRTs. Na ótica do Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO, para a emissão de qualquer RRT deveria ser obrigatório a inclusão de informações difíceis de serem modificadas, como o número do lote e da quadra - o que obstaculizaria qualquer derivação. Ainda nesta discussão, a AU-Fiscal MARIANA VAZ DE GÊNOVA informou que, a partir do relato do CAU/PR, já foram feitas algumas correções no sistema, pois agora uma retificação no RRT não pode ser feita de um grupo para outro diferente, como era anteriormente permitido. Assim, o RRT de um grupo de projeto não pode ser retificado para um grupo de execução, sendo qualquer correção permitida somente dentro da mesma modalidade do RRT a ser retificado. Além disso, depois de reformado, um RRT original não pode mais ser impresso pelo profissional, apenas pelo próprio CAU. Já o Coordenador da Fiscalização, AU GUSTAVO LINZMAYER, enfatizou que isto sucedia, pois a retificação de qualquer RRT baixado só poderia ser solicitado pelo Arquiteto responsável. Contudo, como o profissional não efetivava esta finalização (obrigatória para projetos de execução conforme Resolução nº 91 do CAU/BR), o Quanto aos Atendimentos, os mesmos tiveram um ligeiro acréscimo no mês de junho/2017 em comparação ao mês de maio (com exceção da emissão de carteiras profissionais e da CAT). Já os Escritórios Regionais atingiram a seguinte monta de serviços prestados: Londrina (122), Maringá (208), Cascavel (354), Pato Branco (156) e Curitiba (1.794). -.-.--.-.-.-.-.-.-.-. * Administrativo: o maior volume de atividades neste setor ocorreu em função dos serviços oriundos do Recursos Humanos, cujo índice de movimentação atingiu o percentual de 39% de * Jurídico: o aumento de atividades neste setor decorre do julgamento conjunto de processos com a Comissão de Ética, o que totaliza 57% de todos os procedimentos desenvolvidos pelo * Comunicação: neste setor, foram realizadas 36 tarefas relacionadas ao design (totalizando 55% das atividades) e 115 publicações nas redes sociais - sendo que a Assessoria de Imprensa e Ouvidoria mantiveram o mesmo patamar de desempenho dos meses anteriores. .-.-.---* Fiscalização: o relatório deste departamento ainda foi apresentado na forma simplificada



399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

conforme moldes anteriormente utilizados. Mesmo assim, foi notório o maior trâmite de documentos internos (241). Porém, visto que a Fiscalização presta suporte direto a outros setores, houve um total acumulado de 577 movimentações em um único mês. -.--.-.-. e) Reunião COA Nacional (Brasília/DF): o Conselheiro-Titular NESTOR DALMINA citou que esta reunião ocorreu na data de 20 de junho de 2017 em Brasília/DF para discutir o No vo Regimento Geral apresentado pelo CAU/BR - considerado demasiadamente extenso (140 páginas) e com a abordagem de questões inócuas e irrelevantes para o Conselho em geral. Por este motivo, é importante a criação de um Grupo de Trabalho para estudar e inviabilidade das questões discutidas. Em relação a esta mesma reunião, o Conselheiro-Titular BRUNO MARTINS ressaltou que o RG era realmente extenso e com uma temática que interfere diretamente nos processos e administração de todos os estados. Ademais, estes não tiveram a oportunidade de apresentar parecer sobre a versão final - visto que o documento já encontrava-se revisado e com alterações aprovadas em plenária mesmo após sua homologação. E isto ratifica a atual falta de planejamento, pois quando da realização da primeira reunião da COA/BR, o regimento discutido à época era conciso (com 100 páginas), sendo exibido toda sua fundamentação e processo de elaboração. Além disso, o mesmo foi entregue para análise dos Conselheiros com antecedência de sete dias e já com todas as correções possíveis e necessárias a serem aprovadas. Por esta razão, é de suma importância estruturar o "Grupo de Trabalho" (GT) proposto pela Presidência do CAU/PR com seus respectivos membros para reavaliar o regimento nacional, cujas recomendações de alterações poderão ser apresentadas já na próxima plenária para deliberação dos Conselheiros. -.-.-.-. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFi/BR): dando prosseguimento as atividades, o Coordenador desta Comissão, Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO explanou sobre os seguintes tópicos, conforme exposto na respectiva Ata (ANEXO XI).-.-.-a) Aprovação da Ata Anterior: aprovada a Ata correspondente à Sessão Ordinária nº 005/2017, realizada em 29 de maio de 2017 no município de Curitiba/PR, sem a necessidade de qualquer b) Evolução das Receitas de 2015x2016x2017: houve um aumento das receitas, consequência do elevado número de RRTS - reflexo direto de uma consequência lógica do calendário: 18 dias úteis em abril e 22 dias úteis em maio. Ainda neste quesito, foi constatado uma pequena divergência nos gráficos comparativos dos RRTS de abril e maio, os quais foram elaborados com base em informações contidas no SICCAU. Por esta razão, a CPFi solicitou ao Gerente de Atendimento, Leandro Reguelin, uma apuração formal sobre esta ocorrência - cujo diagnóstico identificou que tais dados do SICCAU foram retificados após uso pela Comissão. Outra questão é que o gráfico das posições orçamentárias, geralmente apresentado no mês de abril devido ao encerramento trimestral, será demonstrado somente na plenária de julho/2017 pois o Contador responsável por este lançamento encontrava-se em férias neste período. -.-.-c) Aprovação das Contas Maio/2017: o saldo contábil em 31 de maio de 2017 era de R\$ 10.979.219,91; com a entrada do montante de R\$ 997.402,65 e saída de R\$ 708.279,12. Porém, uma situação que sobressaltou a CPFI foi a diferença de aproximadamente R\$ 2.000,00 entre os valores financeiros de entrada e saída verificados no fluxo de caixa – o que decorreu do fato do mês de abril/2017 ter apenas 18 dias úteis enquanto que maio/2017 teve 22 dias úteis. Em seguida foram analisadas as despesas individualizadas da sede em Curitiba e demais regionais (Cascavel, Londrina, Maringá e Pato Branco). Também foram averiguados os "Quadros Comparativos das Taxas" e o "Comportamento das Receitas para 2017", sendo



443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

efetuada a leitura do seguinte trecho da ata: "Após análise das contas de MAIO/2017, e conforme DCI (documento de circulação interna) de 01/06/2017 apresentada pelo Sr. Nilto Roberto Cerioli -Gerente Financeiro, e como já anunciado nos textos acima, o aumento das Receitas, consequência do elevado número de RRTs quitados, refletem, como já comentado no mês anterior, antes de uma nova tendência, uma consequência lógica do calendário: 18 dias úteis em abril e 22 dias úteis em maio. As Despesas, por seu turno, continuam mantendo os patamares já registrados para o exercício. A DCI deste mês destaca dois fatos relevantes do mês: A verificação da maior arrecadação histórica de receitas, e, a transferência de R\$1.800.000,00 oriundos de aplicação junto ao Banco do Brasil S.A. para aplicação na Caixa Econômica Federal, conforme autorizado na Plenária de Abril de 2017. (i) Fazendo uma observação no Quadro Comparativo de taxas de rendimento das aplicações de recursos do CAU PR — MAIO/2017 no período de um ano, foi observado que mais de 50% do montante de recursos do CAU-PR aplicado em título CP Diferenciado do BB tem apresentado os menores índices de rentabilidade desde 05/2016; portanto, esta Comissão sugere à Gerência Financeira e a Presidência negociar melhores taxas de rentabilidade junto às aplicações no próprio Banco do Brasil, ou pesquise outras formas de melhores rentabilidades para esse investimento. (ii) verificou-se divergências no GRÁFICO COMPARATIVO RRT MAIO/2017 e ABRIL/2017, sendo solicitado ao Gerente de Atendimento LEANDRO REGUELIN, que fizesse a verificação destas informações junto ao CAU/BR, considerando que são provenientes do SICCAU. (iii) Sugere-se a Comissão de Organização e Administração (COA), que seja identificada a responsabilidade por despesas decorrentes de danos ao patrimônio, no que diz respeito ao uso de veículos do CAU/PR, sejam decorrentes de multas ou avarias aos veículos, haja vista a constatação de despesas decorrentes de reparos de veículos ocorridos neste mês de maio. Esta comissão recebeu o acompanhamento e esclarecimentos, com a apresentação de documentos da Coordenadora Financeira RAFAELLE R. WASZAK e do Gerente Geral NILTO ROBERTO CERIOLI, e com base nos documentos apresentados, complementados por informações e esclarecimentos prestados pelos responsáveis que os assinaram, esta Comissão opina favoravelmente à Aprovação do Relatório Financeiro de Maio/2017". Após as devidas citações, a Comissão opinou favoravelmente pela aprovação do relatório financeiro de maio de 2017, voto este acompanhado por unanimidade dos Conselheiros. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR a questão dos reparos dos veículos já era previsível visto a idade e frequência de uso da frota, havendo, entretanto, a necessidade de pesquisar e contratar um fornecedor de serviços diferente a cada ocorrência registrada. Além disso, em 2018 já será viável ao CAU/PR se desfazer dos veículos mais antigos através de leilão ou procedimento similar. Todavia, o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO ressaltou que os comentários não são pertinentes à manutenção dos veículos, mas sim a responsabilidade legal por multas ou consertos em caso de sinistros. Para este tipo de demanda, o Presidente JEFERSON NAVOLAR esclareceu que existe um "Termo de Responsabilidade de Uso" que cada funcionário e/ou conselheiro é obrigado a preencher e assinar para utilização de veículo - além de ser informado de todos os encargos inerentes a este uso. Já a Conselheira-Titular FRANCISCA CURY indagou se o melhor custo-benefício para o conselho era realmente a aquisição de veículos próprios, tendo o Presidente JEFERSON NAVOLAR replicado que a frota do CAU/PR é composta por um total de sete automóveis que podem ser considerados como bens de capital enquanto que a locação dos mesmos seria uma despesa corrente a ser incluída no orçamento. d) Seminário de Planejamento de Gestão Estratégica - CAU/BR: realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2017, este evento contou com a participação do Coordenador da CPFi, Conselheiro-Titular IdevallI dos Santos Filho e do Coordenador-Adjunto de Planejamento, Contador João Eduardo Dressler. Este seminário abordou importantes temas para os CAU/UF, como a "Reprogramação do Plano de Ação de 2018". Além deste tópico, os CAUS UF questionaram o



491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

cumprimento de indicadores que não poderiam ser medidos, como o índice de Arquitetos que trabalham em prefeituras – resposta de difícil conceituação tendo em vista o não acesso a estes dados. Outra questão anunciada pelo CAU/SP e avaliada pelos participantes (em sua maioria técnicos), foi o aporte de recursos para o CSC, onde o CAU/BR desconsidera os valores anteriormente pagos (e não-utilizados no exercício) para então efetuar uma nova cobrança aos conselhos estaduais. Tal decisão é discricionária pois afeta todo o orçamento dos estados e demonstra um total erro no planejamento - visto que esta arrecadação já fora anteriormente recolhida e os recursos inadequadamente aplicado e utilizados. Por esta razão, todo e qualquer valor angariado pelo CAU/BR (e não destinado ao devido propósito) deveria ser restituído as fontes pagadoras com a devida fundamentação e tratativa. No caso específico do CAU/PR, o valor cobrado pelo conselho federal equivale a R\$ 126.558,00 sendo que o anteriormente pago foi de R\$ 120.644,00 o que resultou num saldo devedor de apenas R\$ 5.915,00 a ser quitado - um valor ainda irrisório se comparado com outros CAUs. Quanto a este planejamento financeiro, o Presidente JEFERSON NAVOLAR destacou que, havendo qualquer saldo positivo de recursos provenientes do CAU/BR, o mais apropriado seria devolvê-los aos estados menores e mais deficitários – porém, é mais proveitoso investir este fundo na incrementação e aplicação de melhorias aos serviços no programa SICCAU, considerando o grande número de e) Reprogramação Orçamentária 2017: em atendimento ao estudo técnico e orientação do

CAU/BR para um déficit na ordem de - 4,1%, o CAU/PR realizou uma reavaliação financeira para viabilizar a redução orçamentária das receitas correntes do exercício de 2017 - o que resultou num valor de R\$ 400.251,001 reais. Assim, a Comissão acatou o montante proposto para atender a recomendação da Comissão de Planejamento, aprovada na Plenária do CAU/BR de 23 de junho de 2017. Este delineamento será apresentado de forma mais detalhada na Plenária nº 70 do CAU/PR (julho/2017) para os devidos esclarecimentos. Acerca da previsão orçamentária de todos os CAU/UF para o corrente ano de 2017, pela primeira vez foram avaliados os quatro primeiros meses iniciais de arrecadação de cada Conselho de forma individualizada. No caso do CAU/PR, esta meta não será atingida, ocasionando um déficit de menos 4.1% a ser excluído do orçamento para adaptação ao novo limite definido pelo Conselho nacional. Ademais, o CAU não pode ser deficitário pois sem previsão orçamentária não é possível a implantação de projetos e execução de serviços. Por esta razão, mesmo tratando-se de uma diretriz federal, a plenária do CAU/PR precisa aprovar esta restrição financeira estadual de R\$ 400.000,00 a ser aplicada nos seis meses restantes de 2017 a fim de iniciar a devida adequação dentro dos 60% permitidos para ajustes; pois os outros 40% são compostos por salários e benefícios que não podem sofrer quaisquer alterações. Desta forma, o entendimento é de que, por recomendação da Comissão de Planejamento do CAU/BR, haverá uma contenção de custos obrigatória de aproximadamente R\$ 400.000,00 a ser cumprido pelo CAU/PR nos conseguintes meses de 2017 a fim de readequar o orçamento – o que foi aprovado por unanimidade dos conselheiros. Assim, o Gerente-Geral NILTO CERIOLI comunicou que as taxas de reprogramação orçamentária recomendadas pelo CAU/BR afetaram a região sul como um todo, pois o CAU/PR sofreu uma queda de 4,1%, CAU/RS 9,6% e CAU/RS 4,5% – sendo que Rio Grande do Sul terá que efetuar um ajuste financeiro de R\$ 1.300.000,00; o Paraná de R\$ 400.000,00 e Santa Catarina R\$ 269.000,00. Importante ressaltar que todas estas adaptações provêm da redução na emissão de RRTs nos últimos



535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

f) Impacto da redução da taxa Selic nas aplicações financeiras do CAU/PR - Exercício 2017: o valor orçado e apresentado na última plenária (maio/2017) foi de R\$ 1.249.000,00, sendo que a quantia real seria de R\$ 967.000,00 pois foi juntado de forma errônea os rendimentos financeiros das multas sobre o atraso de anuidades ao valor inicial orçado – pois ambos pertencem a mesma subconta contábil. Contudo, esta pequena falha ocorreu para efetuar o recálculo do rendimento da aplicação financeira devido a uma queda constante da remuneração da Taxa Selic (no ano passado o índice era de aproximadamente 12,25% e 13,09% e neste ano de 2017 já se encontra no percentual de 8%). Portanto, a soma inicialmente informada de R\$ 1.249.000,00 menos a redução calculada de R\$ 250 mil, resulta num saldo praticamente idêntico ao valor correto preliminarmente orçado (R\$ 967.000,00). Assim, esta quantia só foi projetada no orçamento pois o saldo de caixa encontra-se totalmente aplicado, não sendo contabilizado os R\$ 2.500.000,00 previstos nas reservas de capital (destinado exclusivamente á reforma da nova sede). Assim, com a realização deste cálculo mais moderado e conservador, houve uma compensação na Taxa Selic, a qual está em processo de redução. .g) Isenção de Anuidade por doença grave: a Comissão analisou e deliberou dois protocolos referentes a este tipo de solicitação, conforme leitura dos seguintes trechos da Ata da CPFi: -. * Protocolo nº 531703/2017 (Deliberação nº 04/2017): "Considerando a Resolução nº 134 do CAU/BR, que prevê a isenção do pagamento da anuidade para os arquitetos e urbanistas portadores de doença grave, a CPFi do CAU/PR, delibera que seja cumprida o que consta nesta Resolução acima citada, e que, para o atendimento será fixado o prazo de validade do laudo pericial apresentado pela Arquiteto e Urbanista Débora de Santis (A18805-0), sendo isentadas às anuidades proporcionais do exercícios de 2015 (Agosto) e exercício de 2016, renováveis para períodos posteriores mediante comprovação anual enquanto perdurar o estado de doença". * Protocolo nº 539080/2017 (Deliberação nº 05/2017): Considerando a Resolução nº 134 do CAU/BR, que prevê a isenção do pagamento da anuidade para os arquitetos e urbanistas portadores de doença grave, a CPFi do CAU/PR, delibera que seja cumprida o que consta nesta Resolução acima citada, e que, para o atendimento será fixado o prazo de validade do laudo pericial apresentado pelo cônjuge da AU Adriana Peraro Moreno Clemes (37506-3), sendo isentadas às anuidades proporcionais do exercícios de 2013, a partir de abril até a data de seu falecimento em 23/04/2014 conforme comprovantes apresentados. No caso em que o viúvo venha a apresentar laudos médicos referentes ao exercício de 2012, haverá nova análise dessa Comissão. Neste caso, após o falecimento da profissional, o viúvo requisitou isenção das anuidades alegando não ter condições financeiras para efetuar tais pagamentos. Todavia, foram entregues somente as comprovações médicas de Abril/2013 até a data de falecimento da AU. Por tal razão, a CPFi optou por não concluir este pleito para, caso sejam apresentados outros documentos clínicos comprobatórios anteriores à 2013, possa haver uma reavaliação h) Informativos: realizada a leitura do subsequente segmento da Ata da CPFi: "(i) foi recebido o Ofício Circular CAU/BR nº 026/2017-PRES de 06 de junho de 2017, assinado pelo Presidente Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz, que trata da migração do novo sistema de cobrança sem registro para o sistema de cobrança com registro, conforme circular Bacen nº 3.641/09, 3.598/12 e 3.656/13. Cronograma Febraban: o ofício apresenta cronograma de implementação para boletos com valores de R\$50.000,00, R\$2.000,00, R\$500,00, R\$200,00 e boletos inferiores, com data de início de validação de 10/07/2017, 11/09/2017, 09/10/2017, 13/11/2017 e 11/12/2017 respectivamente; Cronograma adotado: de acordo com o



580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

informado pelo Banco do Brasil, o procedimento adotado pela instituição será o de manter os serviços da carteira sem registro apenas até o dia 30/06/2017, sendo encerradas as carteiras sem registro após esta data; o ofício traz ainda orientações acerca das mudanças que ocorrerão para os Conselhos e para os profissionais, do novo sistema de cobrança, pois os boletos precisam ser registrados antes da sua liquidação, de forma que o profissional só conseguirá realizar o pagamento do título após o registro do mesmo, cabendo destacar que: (i) boletos emitidos até às 16h horário de Brasília – estarão disponível para pagamentos após 1 dia útil e boletos emitidos depois das 16h – estarão disponível para pagamento após 2 dias; TARIFAS: tendo em vista ser um sistema de cobrança que envolve mais ações dos bancos, o sistema de cobrança com registro possui três novas tarifas: (i) a de registro; (ii) a de baixa e (iii) a de alteração; por final o CAU/BR informa que está em tratativas com o Banco do Brasil para a formulação de um novo Protocolo de intenções que englobe todos os custos bancários dos títulos". Cabe aqui salientar que este tema foi amplamente debatido neste mesmo seminário, o que motivou o pedido de divulgação de que as recomendações acima citadas são oriundas do Banco Central visando isentar os CAUs de quaisquer responsabilidades acerca destas normativas - pois os arquitetos podem interpretar tais mudanças como ordens específicas dos conselhos (ANEXO XII). Por esta razão, tal informação já foi devidamente publicada e veiculada no acesso ao programa SICCAU. Todavia, o Presidente JEFERSON NAVOLAR indagou se haverá um aumento na cobrança de tarifa para tais emissões visto que atualmente o boleto custa R\$ 2,00. Neste quesito, o Gerente-Geral NILTO CERIOLI informou que será apresentada uma proposta pelo Banco do Brasil dos novos valores, sendo provável a ocorrência de grande acréscimo. No ponto de vista do Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO este novo sistema de cobrança poderá resultar em um aumento de custos visto que o AU necessita pagar para fazer o registro, efetuar a baixa e expedir novos boletos caso o pagamento não seja efetuado. No conceito do Presidente JEFERSON NAVOLAR, tal cobrança significa unicamente um maior controle financeiro. Já para o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO mesmo com a finalidade primordial de evitar falsificações, foi solicitado uma análise jurídica deste novo procedimento de cobrança visto que o mesmo beneficia somente os bancos. 5. <u>COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP/PR)</u>: Finalizando as apresentações desta plenária, o Coordenador da CEP, Conselheiro-Titular LUIZ EDUARDO BINI relatou os sequentes itens analisados por esta comissão conforme descrito na ata da mesma (ANEXO XIII): -.-.-.-. a) Reunião Estendida: devido aos encaminhamentos de algumas deliberações provenientes do CAU/BR e a imprescindibilidade de analisar alguns processos, foi realizada na data de hoje (no período da manhã) uma Reunião Estendida da CEP conjuntamente a CED, da qual participaram os Conselheiros Orlando Busarello, Aníbal Verrí Júnior, Luiz Becher e Ronaldo Duschenes. ----b) Manifesto CEP/BR (Lei Kiss nº 13.425/2017): o protocolo nº 528046 é uma manifestação da CEP- CAU/BR quanto á Lei Federal nº 13.425/2017 (denominada de "Lei Kiss"), que determina medidas de prevenção e combate a incêndio em edificações de área de reunião de público além de prever responsabilidade jurídica aos órgãos de fiscalização do exercício das profissões das áreas de engenharia/arquitetura nas formas da lei e orientar as equipes de fiscalização dos CAUs/UF. Todavia, alguns destes critérios dificultam o exercício profissional e prejudicam o trabalho das equipes de fiscalização, como a obrigatoriedade de apresentar o projeto de prevenção de incêndio no início da obra. Por indicação da lei, o profissional poderá ser autuado caso não haja uma cópia física deste plano junto a obra – sendo que o mesmo é configurado



626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660 661

662

663

664

665

666

667

668

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

tão somente com base no uso e finalidade do espaço. Como será de responsabilidade das autarquias e seus respectivos fiscais efetuar esta cobrança, a lei deverá ser encaminhada para conhecimento de todos os conselheiros de modo a possibilitar demais contribuições que incrementem o cumprimento da referida norma. De igual modo, como a veiculação do CAU/BR foi apenas um informativo repassado via *e-mail* sem quaisquer parâmetros, seria de grande valia difundir esta informação para conhecimento de todos os AU de modo a expandir este debate. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, é atribuição e dever do CAU/PR divulgar este importante ordenamento a todos os AU do Paraná, Coordenadores de cursos e prefeituras através de um parecer para que tenham a devida ciência e auxiliem no cumprimento desta norma jurídica – cuja motivação foi uma fatalidade na cidade de Santa Maria/RS que vitimou centenas de pessoas. Na ótica do Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES, para evitar discussões e indagações a respeito, é imprescindível compreender e informar que este regulamento se trata de uma Lei Federal sancionada pelo Presidente da República - cabendo c) Deliberação Plenária DPOBR 0066-06/2017: o protocolo nº 1531225 refere-se a uma deliberação plenária do CAU/BR, que trata do trâmite seguido pelos CAUs/UF para a apuração de indício de falta ética e de ofícios provenientes da fiscalização (ANEXO XV). No histórico do CAU/PR, a distribuição destes processos oriundos da fiscalização passava pela Comissão e na sequência eram distribuídos entre CED, CEP, COA e COA. Com a implantação e amadurecimento do fluxograma, o próprio Setor da Fiscalização ficou incumbido de partilhar esses processos entre as comissões. Entretanto, por deliberação do CAU/BR, quem deve tratar da análise de distribuição destes é a CEP. Por tal razão, a Comissão optou pela realização de Reuniões Extraordinárias mensais nos intervalos das Reuniões Ordinárias para acolher os processos e efetuar esta repartição. Em contrapartida, a CEP realizará diligências junto aos demais CAU/UF para verificar os impactos da implantação da referida deliberação nos fluxos e procedimentos das Comissões. No ponto de vista do Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES, esta distribuição deveria perdurar com a fiscalização pois não há certeza quanto á efetividade desta prática, além da necessidade de uma melhor avaliação da mesma visto que d) Protocolo nº 531225 (Solicitação de ART Derivada): neste protocolo, o AU Leonardo Tossiaki Oba solicitou derivação da ART de coautor, tendo a CEP indeferido tal pedido pois a Resolução Federal não contempla essa deliberação de coautor e por esta razão, está sendo revisada pelo conselho nacional. Assim, o profissional requerente deverá ser informado desta possível e) Eventos CEP/PR: no dia 29 de junho de 2017 será realizado na cidade de Florianópolis o "1º Encontro das CEP/SUL" onde o CAU/PR apresentará a questão dos relatórios de GAD e a experiência dos RRTs georreferenciados a fim de demonstrar um panorama do exercício profissional no estado do Paraná, sua distribuição e desempenho. Além disso, nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2017, ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR a "Conferência Estadual das Cidades", razão pela qual a CEP solicitou a esta Plenária apoio financeiro para compor uma comitiva representativa do CAU/PR - constituída por Conselheiros com cadeira cativa no evento e representantes do Sindarg/PR indicados em ofício de solicitação previamente analisado. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, o Conselho das Cidades (assim como outros previstos na Constituição Federal/1988) foi um dos últimos a ser instalado, com a finalidade de ser uma instância federal após os conselhos estaduais - mas atualmente encontra-se inativo



671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

e inoperante pelo respectivo ministério. Visando restabelecer e incrementar esta representatividade, o Presidente JEFERSON NAVOLAR solicitou o rol dos nomes de todos os Arquitetos do Paraná que possuem cadeira naquele Conselho, para que seja estruturada uma bancada política com vínculos de liderança a fim de incitar os órgãos consultivos que definem as políticas públicas na área de cidade a retomar tal atividade. Já no entendimento do Conselheiro-Suplente MILTON GONÇALVES, pelo fato do trabalho com a cidade ser uma atribuição primária do urbanista, um dos temais mais relevantes a ser discutido pelos Arquitetos nesta conferência é o "Estatuto da Metrópole", pois trata-se de um importante instrumento para implementação de políticas públicas obrigatórias – principalmente pelo fato de que este tema já está sendo discutido a nível estadual dentro do Paraná Cidade, Assembléia Legislativa e Comissões de Implementação. Com relação a nominata dos AU, o Coordenador da Fiscalização, AU GUSTAVO LINZMAYER, informou que estes dados podem ser obtidos na Secretaria Executiva do Conselho das Cidades do Estado do Paraná (administrada pelo SEDU Paraná Cidade) – entidade que possui dois membros do CAU/PR como integrantes efetivos e f) Programa "Observatório Paraná Urbano" do CAU/PR: Na sequência, o Coordenador da Fiscalização, AU GUSTAVO LINZMAYER, apresentou uma breve síntese sobre o programa "Observatório Paraná Urbano" e demais características técnicas do CAU/PR – informações estas que podem ser conferidas e visualizadas com maiores detalhes no ANEXO XVI desta Ata. Quanto ao relato, o Conselheiro-Titular ORLANDO BUSARELLO elogiou e parabenizou a forma como tais informações foram detalhadas, propiciando assim uma visão mais ampla do universo da arquitetura e o cenário da atuação dos profissionais. Em relação ao programa, o Presidente JEFERSON NAVOLAR enfatizou que, ao elaborar este projeto dentro do Setor da Fiscalização (com a devida autorização da Plenária), o CAU/PR considerava-se pronto para ordenar aos órgãos de controle, observatórios sociais, prefeituras e outros o modus operandi de como trabalhar. Contudo, como uma consequência não prevista, este observatório é mais para estruturar o próprio CAU do que para a sociedade — pois ainda que tenhamos acesso as informações necessárias em cinco anos de atuação histórica, este trabalho é prejudicado por um sistema que trava, não lê nem filtra os dados de forma correta e precisa. Mesmo assim, o Conselho tem conhecimento e conceito do que é uma cidade modelo e da atual situação dos municípios – tendo assim o dever de compreender até onde interferiu nos últimos cinco anos. Portanto, é sabido que o CAU está no caminho certo para atingir suas metas, ainda que possua uma diminuta capacidade financeira de oito fiscais para atender um total de 399 municípios. Além disso, ou o Conselho tem uma capacidade de entendimento destas localidades a partir de alta tecnologia, ou não será possível concretizar todas as ações esperadas para igualmente conscientizar a sociedade. Por isso, este programa foi uma verdadeira conquista que todos ajudaram a implementar, tendo agora uma perspectiva de atuação propositiva e não apenas um mero registro de atividades. Para o Conselheiro-Suplente VANDERSON AZEVEDO, a questão da tecnologia anteriormente comentada é uma das principais dificuldades que o CAU/PR enfrenta para implantar novas práticas – o que justifica a premência de aumentar o investimento neste quesito a fim de obter um maior volume de informações e um consequente retorno das ações desenvolvidas. Já o Conselheiro-Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO ressaltou que mesmo devidamente informatizado, é essencial questionar quais são os dados necessários e primordiais para o trabalho do CAU/PR, pois não basta somente ter acesso e

ciência a estas informações, mas também interpretar e conhecer o que está sendo requisitado.



715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

Novamente com a palavra, o Presidente JEFERSON NAVOLAR salientou que o CAU/PR efetuou uma mudança interna, pois antes de ir à rua enquanto Fiscais, foi preciso a elaboração prévia de todo um planejamento – o que possibilitará a formação de uma base de dados atualizada e segmentada por municípios que propiciará uma atuação mais efetiva e concreta. A respeito destes levantamentos de dados, o Conselheiro-Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR sugeriu que o CAU/PR refinasse as informações referentes à quantidade de RRTs por regional e por número de AU com o propósito de constatar e apurar irregularidades nestas emissões por parte de alguns profissionais - tendo como exemplo um AU de Maringá que detém a maioria destes registros de forma irregular. No entendimento do Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE, embora sua função seja demonstrar uma determinada realidade, é comum que os dados sejam utilizados e manipulados de acordo com o interesse e capacidade de cada caso. Para o Presidente JEFERSON NAVOLAR, todo este planejamento e levantamento de informações é um árduo processo de construção do Conselho, mas de grande valia e aplicabilidade pois fornecerá dados concretos de todos os 399 municípios paranaenses nos últimos cinco anos um volume significativo e importante de elementos que auxiliarão a programar as futuras ações do CAU. Concluindo os relatos da plenária, o Conselheiro-Titular IRÃ DUDEQUE informou que foi convidado como professor da UTFPR a participar de um Seminário sobre Ética e Ensino organizado pelo CAU/SP. Embora tenha abordado temas interessantes, era notória a falta de uma unificação conceitual nas apresentações – limitadas a opiniões pessoais dos conferencistas e repleta de improvisos. E isso é um problema a se pensar ao organizar futuros eventos com palestrantes, os quais devem dispor de uma uniformidade e alinhamento nas explanações para evitar a mera exposição de opiniões particulares ou longos apartes sem qualquer propósito. Complementando este adendo, o Conselheiro-Titular RONALDO DUSCHENES acentuou que este seminário poderia de fato ter sido mais interessante, principalmente por ser um evento de grande porte realizado na cidade de São Paulo/SP, onde sempre é esperado um maior contingente de público. Porém, os espectadores eram os próprios palestrantes e alguns poucos estudantes. E isto certamente ocorreu pela falta de vivência e praxe em transmitir e disponibilizar via on-line estes eventos relacionados à AU para o devido público-alvo; visto que estes encontros demandam um grande empenho estrutural e dispêndio de recursos financeiros sem atingir o almejado retorno. ----------------------------------6. PRÓXIMA REUNIÃO: Confirmada a data da próxima Reunião Ordinária dias 24 e 25 de julho de 2017, na cidade de Londrina/PR. Maiores informações e detalhes sobre o local e demais 6.1. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jeferson Navolar agradeceu a todos os presentes e, às dezoito horas e trinta e oito minutos do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezessete, encerrou a Sexagésima-Nona Plenária do CAU/PR realizada na cidade de Curitiba/PR. Para constar, eu, PATRICIA OSTROSKI MAIA, Assistente-Relatora, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por esta Assistente e pelo Senhor Presidente para que produza os devidos efeitos legais. .-.----

753754755

756 757

758

Jeferson Dantas NavolarPresidente do CAU/PR CAU A8657-6

Patrícia Ostroski Maia Assistente-Relatora

ROL DE ANEXOS DA 69ª PLENÁRIA DO CAU/PR REUNIÃO 06/2017 - (26 DE JUNHO DE 2017)

- ANEXO I NOVO REGIMENTO GERAL
- ANEXO II REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CAU/UF
- ANEXO III COMISSÃO ELEITORAL (CE/PR COORDENADOR E ADJUNTOS ELEITOS)
- ANEXO IV I SEMINÁRIO DE DIREITO Á CIDADE (OAB/PR)
- ANEXO V RESPOSTA OFÍCIO CAU/PR (FACULDADE UNOPAR)
- ANEXO VI LEVANTAMENTO DE DENÚNCIAS CONTRA ESTUDANTES NO CAU/PR
- ANEXO VII JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS-DISCIPLINARES
- ANEXO VIII CONVITE 12° SEMINÁRIO CED-CAU/BR (PALMAS/TO)
- ANEXO IX SOLUÇÃO DE INCOERÊNCIA NO PROGRAMA SICCAU
- ANEXO X RELATÓRIOS DOS SETORES DO CAU/PR
- ANEXO XI ATA DA CPFI
- ANEXO XII NOVO SISTEMA DE COBRANÇA (BANCO CENTRAL)
- ANEXO XIII ATA DA CEP
- ANEXO XIV LEI FEDERAL № 13425/2017 (LEI KISS)
- ANEXO XV DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR 0066-06/2017
- ANEXO XVI SÍNTESE DA APRESENTAÇÃO "OBSERVATÓRIO PARANÁ URBANO"